



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.008
de 30 de agosto de 1991

Considera de Utilidade Pública o
Centro de Reabilitação Física.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA, situado à Rua Comendador Vidigal, nº 219, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de agosto de 1991.


Osvaldo José Bastos
- Prefeito Municipal -